



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

EMENDA N° 02

N°

PROJETO DE LEI 481/2009

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

O Art. 1º passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - Ficam proibidos os bares, barracas, quiosques, ambulantes e similares de realizarem a venda e a distribuição de bebidas alcoólicas em todos os parques, pistas de caminhada, praças, vias e prédios públicos municipais, em caráter permanente e também durante todos os eventos realizados ou autorizados pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social (URBES”.**

S.S., em 11/05/2010

  
José Crespo  
Vereador

**Justificativa:**

**A intenção da presente emenda é ampliar o objetivo do Art. 1º do PL 481/2009, estendendo a proibição de que trata aos eventos que venham a ser autorizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social (URBES” nos locais mencionados.**

